



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

CEP 59374-000 - Rua Juvenal Lamartine, 200 - Fone: (084) 431-2144 - Ramal 23

CGC (MF) 08.088.254/0001-15

LEI Nº 351.

15 DE MAIO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
ALIENAR AS AÇÕES REPRESENTATIVAS DA PAR-
TICIPACÃO SOCIETÁRIA DO MUNICÍPIO NA
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO
NORTE-COSERN e PETRÓLEO BRASILEIRO S/A=
PETROBRÁS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar 37,200 (trinta e sete mil e duzentas) ações ordinárias e preferenciais representativas da participação societária do Município no capital social da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE-COSERN e 92.480 (noventa e duas mil quatrocentas e oitenta) ações - ON e 31.146 (trinta e uma mil cento e quarenta e seis) ações - PN da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS.

Art. 2º - O produto de venda das ações, será destinado a aquisição de 01 (um) caminhão para substituição da D-40 que encontra-se em péssimo estado de conservação, além para pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços que encontram-se bastante atrasados, dando assim condições do Executivo assumir junto ao Legislativo o repasse para as obrigações de pagamentos da Câmara Municipal no crédito do final de cada mês.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 15 de maio de 1997.

(Carnaúba dos Dantas - Terra da Música)

Paulo Medeiros
Paulo Medeiros
Prefeito